



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 489/75

ASSUNTO: Eliminação de faixas verdes.

HOMOLOGO.

em 20.6.75

Guilherme Socias Villela
Econ. Guilherme Socias Villela
Prefeito.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos doze dia do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (12-6-75), face ao disposto no Artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.61 , aprova:

A eliminação das faixas verdes, existentes ao longo das Avenidas Parã e Maranhão, previstos no Plano Diretor, Lei 2330, tudo de conformidade com planta anexa nº "2".

- é eliminada a faixa verde na Av. Parã (lado par).
- é eliminada a faixa verde da Av. Maranhão (lado ím' par) e substituída por faixa de terreno não edificável:

Porto Alegre, 12 de junho de 1975

Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 489/75

ASSUNTO: Eliminação de faixas verdes.

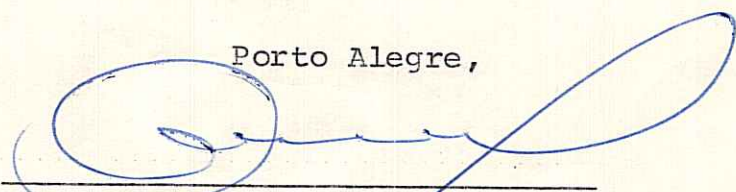
J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição de eliminação de faixas verdes ao longo das Avenidas Parã e Maranhão, visa evitar este onus desnecessário ao Município, decorrente de desapropriações.

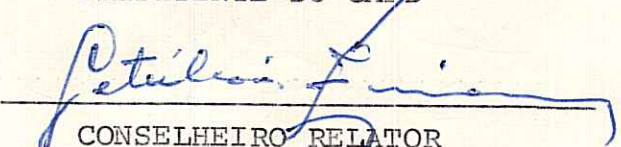
- A Av. Parã está isenta em ambos os lados de recuo para jardim, estando porém atingida por recuo de alargamento, e, no lado par, por faixa verde, acarretando aos imóveis deste lado, duplo recuo. A proposição é de evitar, através da eliminação do verde este duplo recuo, deixando os imóveis só atingidos por alargamento.
- Na Av. Maranhão (lado Ímpar) a faixa verde é substituída por faixa de terreno não edificável. Deste lado a Rua está isenta de recuo de jardim pelo P.D. e a faixa de terreno não edificável produzirá o mesmo efeito urbano.
- As faixas de terrenos não edificáveis permanecem de propriedade dos particulares, sendo computadas no índice de aproveitamento para as construções, bem como na taxa de ocupação, ficando desta maneira o Município liberado do compromisso referente a desapropriações de imóveis. Tudo de conformidade com planta anexa nº "2".

Porto Alegre,

de 1975



PRESIDENTE DO C.M.P.D.



CONSELHEIRO RELATOR

mb.-

AVENIDA MARANHÃO
PERFIL TRANSVERSAL C/COTAS ATUAIS
LADO IMPAR
ALINHAMENTO FUTURO **AL. ATUAL**
FAIXA VERDE
ALINHAMENTO ATUAL



PERFIL TRANSVERSAL C COTAS ATUAIS
AV. PARA
LADO PAR
FUTURO ALINHAMENTO **AL. FUTURO**
ALINHAMENTO ATUAL **FAIXA VERDE**
AL. ATUAL

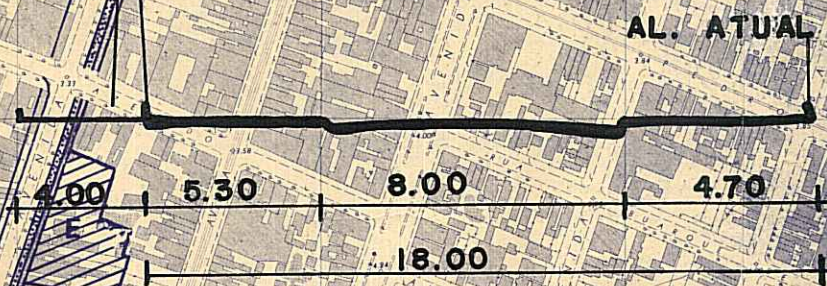


1

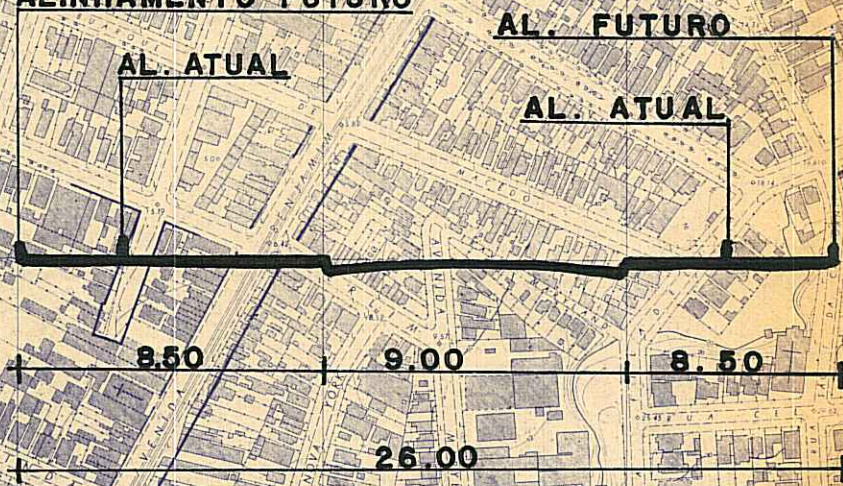
HOSPITAL MILITAR

PERFIL TRASVERSAL C/COTAS
COMO FICARÁ AV. MARANHÃO
LADO IMPAR

FAIXA DE TERRENO NÃO EDIFICÁVEL
AL. ATUAL E FUTURO



PERFIL TRASVERSAL C/COTAS
COMO FICARÁ AV. PARA
LADO PAR
ALINHAMENTO FUTURO



2

HOSPITAL
MILITAR